

## PROJETO DE LEI

Determina a proibição do Município em celebrar contratos ou convênios com pessoas físicas ou jurídicas em que tenha como proprietário ou um de seus sócios, que tenham contra si condenação por abuso sexual contra crianças e adolescente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nas licitações, convênios e contratos realizados no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município de Belém, que objetivem obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações, bem como incentivos fiscais ou financeiros, não se admitirá, pelo prazo de dez anos, a participação ou contratação de pessoas físicas ou jurídicas em que tenha como proprietário ou um de seus sócios, que tenham contra si condenação por abuso sexual contra crianças e adolescente, considerando toda a sua cadeia de fornecedores.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo será lançada nos editais de licitação e contratos, inclusive para fins de caracterização de justa causa para a ruptura contratual.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

  
ADRIANO COELHO  
Vereador

Presidente da Comissão Permanente de Educação, Ciências e Tecnologia



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO**

**JUSTIFICATIVA**

Pedófilos são pessoas adultas (homens e mulheres) que têm preferência sexual por crianças – meninas ou meninos - do mesmo sexo ou de sexo diferente, geralmente pré-púberes (que ainda não atingiram a puberdade) ou no início da puberdade, de acordo com a OMS.

O código penal considera crime a relação sexual ou ato libidinoso (todo ato de satisfação do desejo, ou apetite sexual da pessoa) praticado por adulto com criança ou adolescente menor de 14 anos. Conforme o artigo 241-B do ECA é considerado crime, inclusive, o ato de “adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.”

A maioria dos pedófilos são homens, e o que facilita a atuação deles é a dificuldade que temos para reconhecê-los, pois aparentam ser pessoas comuns, com as quais podemos conviver socialmente sem notar nada de anormal nas suas atitudes. Em geral têm atividades sexuais com adultos e um comportamento social que não levanta qualquer suspeita. Eles agem de forma sedutora para conquistar a confiança e amizade das crianças.

Pedófilos costumam usar a Internet pela facilidade que ela oferece para encontrarem suas vítimas. Nas salas de bate-papo ou redes sociais eles adotam um perfil falso e usam a linguagem que mais atrai as crianças e adolescentes. Por isso, é muito importante não divulgar dados pessoais na Internet, como sobrenome, endereço, telefone, escola onde estuda, lugares que frequenta, e fotos, que podem acabar nas mãos de pessoas mal intencionadas.

A curto prazo as consequências das vítimas de abuso sexual são: pesadelos e problemas com o sono, mudanças de hábitos alimentares, perda do controle de esfínteres, consumo de drogas e álcool, fugas, condutas suicidas ou de autoflagelo, hiperatividade, diminuição do rendimento acadêmico, medo generalizado, agressividade, culpa e vergonha, isolamento, ansiedade, depressão, baixa autoestima, rejeição ao próprio corpo (sente-se sujo), conhecimento sexual precoce e impróprio para a sua idade, masturbação compulsiva, exibicionismo, problemas de identidade sexual, déficit em habilidades sociais, retração social, comportamentos anti sociais.

Gabinete Vereador Adriano Coelho  
Endereço: Tv. Curuzu 1755 - Marco - Belém - Pará - CEP: 66.093-540  
E-mail: gabineteadrianocoelho@hotmail.com  
Fone: 4008-2239



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR ADRIANO COELHO**

Existem consequências da vivência que permanecem, ou inclusive podem piorar com o tempo, até chegar a configurar patologias definidas. Por exemplo, dores crônicas gerais, hipocondria ou transtornos psicossomáticos, alterações do sono e pesadelos constantes, problemas gastrointestinais, desordem alimentar, tentativa de suicídio, consumo de drogas e álcool, transtorno de identidade, depressão, ansiedade, baixa autoestima, dificuldade para expressar sentimentos, fobias sexuais, disfunções sexuais, falta de satisfação ou incapacidade para o orgasmo, alterações da motivação sexual, maior probabilidade de sofrer estupros e de entrar para a prostituição, dificuldade de estabelecer relações sexuais, problemas de relação interpessoal, isolamento, dificuldades de vínculo afetivo com os filhos.

Por estas razões penso que devemos utilizar todos os meios para proteger nossas crianças e adolescentes. Por isso apresento este projeto de lei que determina a proibição do Município em celebrar contratos ou convênios com pessoas físicas ou jurídicas em que tenha como proprietário ou um de seus sócios, que tenham contra si condenação por abuso sexual contra crianças e adolescente e dá outras providências, para o qual peço aprovação de meus pares.